

ATA N.º 14/2013

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de julho de 2013. -----

----- Aos dezasseis dias do mês de julho de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor dos Serviços da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 135, na importância de 2.309.549,95 € (dois milhões trezentos e nove mil quinhentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XXIII EXPOFACIC 2013 / FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si

subscrita em 15/07/2013, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros existentes nos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XXIII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2013 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transatos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos Edifícios Municipais, durante o decorrer da XXIII Expofacic 2013 – Festas do Concelho de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer do certame. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **2 - XXIII EXPOFACIC 2013 – FESTAS DO CONCELHO – RECEÇÃO DE**

**ENTIDADES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/07/2013, do seguinte teor: “De 25 de julho a 4 de agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XXIII Expofacic - Festas do

Concelho de Cantanhede 2013, um evento que conta com a presença de cerca de 500 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos fatores de atratividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe receções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efetuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XXIII Expofacic/2013 – Festas do Concelho, receções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que*

*sabe receber bem. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **3 - XXIII EXPOFACIC 2013 – FESTAS DO CONCELHO – COMISSÃO DE**

**HONRA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta para a constituição da Comissão de Honra da XXIII Expofacic 2013 – Festas do Concelho, a qual será composta pelos seguintes elementos: - Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Cantanhede; Todos os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, - Presidente de Direção da AEC; - Presidente da Assembleia Geral da ADELO, - Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana; - Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; - Comandante dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Honra da XXIII – Expofacic 2013 – Festas do Concelho, nos precisos termos da proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **4 – CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL EM CANTANHEDE / PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O /**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA - CANTANHEDE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a aposta na qualificação dos portugueses, enquanto condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social; Considerando os objetivos amplamente atingidos pelo extinto Centro de Novas Oportunidades da Escola Secundária de Cantanhede, o qual teve reconhecimento formal pela Tutela; Considerando a importância de um trabalho

conjunto entre instituições a nível educativo; Considerando a intenção do Agrupamento de Escolas Finisterra – Cantanhede em apresentar uma candidatura à ANEQ para a criação de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional em Cantanhede; Considerando que esta nova estrutura de educação / formação visa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Extinto CNO da Escola Secundária; Remeto à consideração superior a análise do protocolo para eventual celebração da parceria proposta, conforme documento apenso.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Finisterra - Cantanhede, do qual ficará arquivado o seu original em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a criação de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional em Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JUNHO DE 2013:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de junho de 2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao*

*mês de abril do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 – FOLK CANTANHEDE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/03/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 6 a 13 de julho próximos, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o apoio do Município de Cantanhede, a oitava edição do Folk – Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. O Folk Cantanhede está certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais), e tem por principais diretrizes: - Promover e cimentar a paz entre os povos, suprimindo as barreiras de cor, raças, religião ou ideologias; - Proporcionar a proximidade e o conhecimento de culturas diferentes, por vezes em vias de extinção; - Organizar espetáculos de elevada qualidade, convidando os melhores grupos etnográficos do mundo, sugeridos pelo CUIFF. Para além de todo o apoio logístico disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de € 3.000, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura. Este subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de

cabimento de verba emitida em 17/05/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e considerando a realização do evento, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas relacionadas com a realização do Folk – Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, que decorreu de 6 a 13 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

### **7 – III PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA / DECISÃO FINAL DO**

**CONCURSO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2013 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O júri da terceira edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira atribuiu, por unanimidade, o prémio à obra *Crime e Revolução*, de Carlos Roberto da Rosa Rangel (Brasil), que concorreu com o pseudónimo *Federico*. Tomou o júri esta decisão por considerar que a obra se distingue pela capacidade de evocação de um período histórico turbulento e controverso da história brasileira do século XX, evidenciando o autor um notável domínio da linguagem e da técnica narrativa. A ação decorre principalmente numa cidade situada na linha de fronteira entre o Brasil e o Uruguai, onde o chefe da polícia reprime com grande violência os opositores políticos do Estado Novo. O retrato da época, bem conseguido, é um dos triunfos da obra. Deliberou ainda o júri atribuir duas menções honrosas: à obra *Por quem choram as pedras*, de João Paulo Medina da Silva (Portugal), que utilizou o pseudónimo *Clarinda do Encanto*, e à obra

*A Montanha*, de Carlos Alberto Bernardo Machado (Portugal), que concorreu com o pseudónimo *Maria Beatriz*. Pelo exposto, e em conformidade com o Regulamento do Prémio, sugere-se o pagamento dos 5.000€ (cinco mil euros) ao laureado Carlos Roberto da Rosa Rangel, e as menções honrosas (sem valor pecuniário) a Carlos Alberto Bernardo Machado e a João Paulo Medina da Silva.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 09/01/2013. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir o III Prémio Literário Carlos de Oliveira ao escritor Carlos Roberto da Rosa Rangel no valor de pecuniário de 5.000,00 €, bem como as menções honrosas (sem valor pecuniário) a Carlos Alberto Bernardo Machado e a João Paulo Medina da Silva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - TORNEIO DE SANTO HUBERTO – XXII FEIRA DE CÃES DE CAÇA / PEDIDO DE APOIO / DA ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO PINHAL DO POVO**, ofício datado de 10/06/2013, solicitando o apoio da Câmara nas despesas efetuadas com realização do Torneio de Santo Huberto e XXII Feira de Cães de Caça, que ocorrerão nos próximos dias 3 e 4 de Agosto, no campo de treino n.º 13-DRABL, da gerência da Associação dos Caçadores do Pinhal do Povo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/07/2013 pela Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 250,00 € à Associação de Caçadores do Pinhal do Povo, para participar as despesas com a organização do Torneio de St.º Huberto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea b) do n.º 4, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.” Junto ao



processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura e Desporto e bem assim pela informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação de Caçadores Pinhal do Povo, para participar nas despesas relacionadas com a organização do Torneio de St.º Huberto e da XXII Feira de cães de caça, a realizar nos dias 03 e 04 de agosto do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**9 – ACAMPAMENTOS OCASIONAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE**

**COIMBRA**, requerimento entrado solicitando a emissão de licença para a realização de vários acampamentos a ter lugar entre os dias 6 de julho e 30 de setembro de 2013, na Praia do Palheiro no campo pertença do CNE, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que a eventual isenção está prevista na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e informa que o valor das taxas a isentar é de 11,34 €. Por despacho proferido em 04/07/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza o licenciamento do acampamento ocasional a realizar pelo Corpo Nacional de Escutas

– Junta Regional de Coimbra, de 06/07/2013 a 30/09/2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Coimbra, do pagamento das taxas pelo Licenciamento do acampamento ocasional, a realizar de 06/07/2013 a 30/09/2013, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. -----*

**10 – CICLOTURISMO (PASSEIO DE BICICLETA) / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO/ DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E INOVA,**

requerimento datado de 01/07/2013 solicitando a isenção do pagamento de taxas pelo licenciamento de um cicloturismo realizado no dia 6 de julho de 2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, a eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 05/07/2013, o Senhor Presidente da Câmara, autoriza o licenciamento do cicloturismo a realizar pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Cantanhede e INOVA, no dia 6 de julho de 2013, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de*

*janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/07/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Cantanhede e INOVA, foi autorizado a realizar um cicloturismo (passeio de bicicleta), no passado dia 06/07/2013, com isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----*

**11 - LOTE N.º 135 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE CEDIDO À SUPERMOTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, S.A. / REVOGAÇÃO**

**DEFINITIVA DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/04/2009:**

o Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência da Reunião de Câmara, datada de 4 de junho do ano em curso, a Câmara Municipal de Cantanhede manifestou intenção de revogar a deliberação tomada na reunião de 7 de abril de 2009 relativamente à cedência do lote 135, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos SA. O promitente adquirente em sede de notificação de audiência de interessados, veio informar de que a deliberação em apreço devia ser dirigida à empresa JOVIMOTO – VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SA e não à empresa Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, SA, mais informou de que o assunto havia sido esclarecido, na sequência da receção de um ofício remetido pelo Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede. Da análise do processo e conforme argumentado na informação jurídica, datada de 3 de junho, não consta qualquer documento que sustente ou legitime a cedência do referido lote 135, à firma Jovimoto. Aliás das condições e ou cláusulas fixadas e acordadas para a

transmissão do mencionado lote, consta designadamente da alínea g) que: - “o lote adquirido só poderá transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial.” Desta forma podemos concluir de que a Câmara Municipal de Cantanhede cedeu o lote n.º 135 sito na Zona Industrial de Cantanhede, à firma Supermoto e não à firma Jovimoto, bem como não existe qualquer autorização de cedência daquele lote àquela firma. Neste sentido o interessado além de não ter fundamentado os factos que alegou, igualmente não argumentou nada em seu benefício, não trazendo qualquer motivo novo ao presente processo. Pelo exposto submeto à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Moura, a notificação da firma Supermoto, do teor da presente informação, dando-lhe igualmente conhecimento de que a decisão definitiva irá ser remetida, oportunamente, a reunião de Câmara, da qual será notificado posteriormente em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou revogar, em definitivo, a sua deliberação tomada em reunião camarária de 07/04/2009, relativa à cedência do lote n.º 135 da Zona Industrial de Cantanhede à firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, Ld.ª, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - LOTE N.º 136 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE CEDIDO À SUPERMOTO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, S.A. / INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 04/11/2008:**

o Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Moura, cumpre-me

informar o seguinte: - A Câmara Municipal de Cantanhede em reunião realizada aos 4 (quatro) dias do mês de novembro de 2008, e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Empresa Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, Ld.ª, o referido lote sito na Zona Industrial de Cantanhede, com o n.º 136, constante do Alvará de Loteamento Urbano n.º 4/2008, de 18 de novembro, com a área de 9.115m<sup>2</sup>, identificado na planta topográfica existente no processo, ao preço de 8,90€ (oito euros e noventa cêntimos) /m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante global de 81.123,50€ (oitenta e um mil cento e vinte e três euros e cinquenta cêntimos) devendo dar ainda cumprimento às restantes condições referidas na suprarreferida informação. Relativamente às condições e ou cláusulas fixadas e acordadas para a transmissão do mencionado lote n.º 136, verifica-se face ao disposto na alínea c) de que – “ A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote *será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência, sendo que o incumprimento deste prazo por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal, implicará que seja dado sem efeito a transação.*” Na sequência da deliberação acima transcrita foi o adquirente notificado, através do ofício com o n.º 0016196, datado de 19/11/2008, para se dirigir ao Departamento Administrativo e Financeiro- Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, a fim de se providenciar pela respetiva escritura de compra e venda, dentro do prazo mencionado de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorizou a cedência do lote. Acontece, que até à presente data, 05/07/2013, não foi formalizada a venda do lote, tendo já decorridos mais de 4 anos, pelo que é manifesto e por demais evidente de que não foi cumprido o prazo para a realização da competente

escritura, conforme mencionado no parágrafo que antecede. Da análise do presente processo não consta qualquer comunicação do interessado a justificar esse atraso.

O mesmo será dizer que face ao referido incumprimento que este é unicamente imputável ao adquirente, implicando assim que a transação acordada fique sem efeito. Pelo exposto proponho a V.<sup>a</sup> Exa. (e se assim o entender), e à Câmara Municipal de Cantanhede que delibere no sentido de manifestar a intenção de revogar a cedência do lote n.º 136, sito na Zona Industrial de Cantanhede, à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, SA, pelas razões acima aduzidas, nomeadamente por não se ter observado o cumprimento da alínea c) das cláusulas e ou condições de venda, acima transcrita. Tal revogação a ser efetuada deverá ser comunicada ao interessado a Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, SA, mediante a realização de audiência prévia concedendo-lhe o prazo de 10 dias para o efeito, atento o disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA – Código de Procedimento Administrativo.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Manifestar a intenção de revogar a cedência do lote n.º 136 da Zona Industrial de Cantanhede à Firma Supermoto – Comércio de Máquinas e Veículos, S.A., revogando assim a sua deliberação de 04/11/2008; 2) Notificar a referida Sociedade da presente intenção de decisão e informar de que, em sede de audiência prévia e nos termos dos artºs. 100º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderá pronunciar-se sobre o mesmo, querendo e por escrito, no prazo de dez dias. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **13 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – ENTRONCAMENTO SOBREVADO, EM VILAMAR / ADJUDICAÇÃO DO**

**CONCURSO PÚBLICO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório

Final emitido em 11/07/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 04/06/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 10 de julho de 2013, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 03 de julho de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Jopefa - Construções e Engenharia Unipessoal, Lda., pelo valor global de 23.009,36 € (vinte e três mil e nove euros e trinta e seis cêntimos) + IVA a 6% = 24.389,92 € (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 60 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito à

fiscalização prévia do Tribunal de Contas. De igual modo se propõe que o Sr. Presidente da Câmara possa aprovar a minuta do respetivo contrato, a celebrar para o efeito, após cumprimento por parte da empresa adjudicatária, a Jopêfa - Construções e Engenharia Unipessoal, Lda., da prestação da caução, conforme disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, em se prevê que, nos concursos em que haja lugar a prestação de caução, a aprovação da minuta é efetuada depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 1.150,47 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2004/26 1 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento Inf. Emp. n.º 81/154/13, de 04/06/2013, pelo valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso da mesma. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido*



*pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Firma Jopefa - Construções e Engenharia Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, a empreitada de “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada – Entroncamento Sobrelevado, em Vilamar”, nos termos da proposta apresentada no montante de 23.009,36 € (vinte e três mil nove euros e trinta e seis cêntimos) + IVA; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte da Firma Jopefa - Construções e Engenharia Unipessoal, Lda., nos termos do número 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - FORNECIMENTO DE GÁS PROPANO A GRANEL PARA O CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 11/07/2013 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 21/05/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 02 de julho de 2013, não tendo sido apresentada

qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 24 de junho de 2013, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivado de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Repsol Gás Portugal, S. A., pelo valor global de 29.100,64 € (vinte e nove mil e cem euros e sessenta e quatro cêntimos) + IVA a 23%, com um valor unitário de 1.215,30 € por tonelada (valor que já inclui o Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e o custo, por tonelada, do transporte dos fornecimentos), deduzido de um desconto de 121,53 € / tonelada e considerando um crédito de fornecimento de produto de 5.900,00 € que serão concedidos da seguinte forma: 2.950,00 € na data de assinatura do contrato e 2.950,00 € ao ser atingido o consumo de 20 toneladas do contrato e acrescidos de IVA. O Contrato terá início a 15 de agosto de 2013 e término a 14 de agosto de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das toneladas do presente procedimento, situação que determina o seu término antes da data indicada. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das 32 toneladas objeto do procedimento, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código

dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1422/2013, de 20/05/2013, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2014, de 2015 e de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face aos valores acima apresentados e ao período de vigência do contrato, valor a adjudicar se considera então dividido pelos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 como se resume: - Ano 2013: 3.612,62 € + IVA a 23% = 4.443,53 € (06

toneladas de gás a 602,1033 € + IVA – valor do ano deduzido do crédito de fornecimento a conceder na data de assinatura do contrato); - Ano 2014: 10.937,70 € + IVA a 23% = 13.453,37 € (10 toneladas de gás a 1.093,77 € + IVA); - Ano 2015: 7.987,70 € + IVA a 23% = 9.824,87 € (10 toneladas de gás a 798,77 € + IVA – valor do ano deduzido do crédito de fornecimento a conceder ao ser atingido o consumo de 20 toneladas do contrato); - Ano 2016: 6.562,62 € + IVA a 23% = 8.072,02 € (06 toneladas de gás a 1.093,77 € + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2012. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Sociedade Repsol Gás Portugal, S. A., o “Fornecimento de Gás Propano a Granel para o Centro Educativo de Ançã”, nos termos da proposta apresentada no montante de 29.100,64 € (vinte e nove mil cem euros e sessenta e quatro cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - COMUNICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO – 2.º TRIMESTRE DE**

**2013**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na Reunião de Câmara de 15 de janeiro de 2013, foi deliberado emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisições de serviços, cujo procedimento de contratação fosse o ajuste direto simplificado, previsto nos artigos 128º e 129º do Código dos Contratos Públicos. Uma das obrigações da emissão do referido parecer era de dar conhecimento à Câmara Municipal, até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito, a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico. Face ao exposto, remete-se, em anexo, a relação dos contratos celebrados entre 01 de abril e 30 de junho de 2013. Da análise da lista, constata-se que no período foram celebrados 251 contratos de prestações de serviços celebrados ao abrigo do parecer genérico, correspondendo a um montante de 116.144,51€ + IVA.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**16 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS POR EMPREITADA – PASSEIOS NA RUA DAS ESCOLAS, EM LEMEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA / DA SOCIEDADE JHOVITER, CONSTRUÇÃO CIVIL E**

**OBRAS PÚBLICAS, LD.ª**, requerimento datado de 07/07/2013, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 2 de agosto de 2013 para conclusão da empreitada de Execução de Passeios por empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/07/2013 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Propõe-se a

aprovação da prorrogação até 02/08/2013 pelos motivos invocados.” Por sua vez a Diretora do Departamento de Obras Municipais em 11/07/2013, concorda e remete à consideração superior. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação de prazo graciosa até 2 de agosto de 2013, para a conclusão da empreitada de “Execução de Passeios por empreitada – Passeios na Rua das Escolas, em Lemedé”, à firma Jhoviter, Construção Civil e Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup>, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 – ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA H, APARTAMENTO TIPO T3, SITUADA NO 2.º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 11/07/2013, do seguinte teor: “No edifício construído pela Câmara Municipal no gaveto do Largo Cândido dos Reis com a Rua Conselheiro Guilherme Gomes Fernandes, nesta cidade de Cantanhede, no âmbito de uma operação de renovação urbana, está ainda disponível para venda um apartamento T3 com estacionamento, a que corresponde a fração H do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o nº 7373, descrito na CRP de Cantanhede sob o nº 13988/20120615. Tendo em vista a realização da hasta pública em data a definir pelo Executivo, a seguir se indica a descrição da fração H com o preço base de venda proposto de 140.000 €: Fração H - Situada no 2º andar, lado poente, destinada a habitação, composta por sala, cozinha, 3 quartos, 2 instalações sanitárias com banho, com a área bruta privativa de 142,9 m<sup>2</sup> e com a área bruta dependente de 39,9 m<sup>2</sup>, constituída por duas varandas com 23,5 m<sup>2</sup> e um

aparcamento na cave (7) com 16,4 m<sup>2</sup>, totalizando a área bruta da fração 182,8 m<sup>2</sup>, a que corresponde a permissão de 155/1000 – Preço Base 140.000 €. O edifício dispõe de elevador, logradouro comum, de instalação de painéis solares para aquecimento de água e pré-instalação de ar condicionado para todas as frações. As condições de venda são as indicadas no documento anexo.” *Considerando que se encontram cumpridos os pressupostos constantes na alínea g) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara, por unanimidade, na sequência da informação constante do processo, deliberou: 1) Alienar em hasta pública, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município, no próximo dia 20 de agosto de 2013, pelas 15:00 horas, a fração autónoma designada pela letra H, correspondente a um apartamento T3, situado no 2.º andar c/ aparcamentos na cave, do edifício sito no Largo Cândido dos Reis, na cidade de Cantanhede; 2) Aprovar como valor base de licitação o montante de 138.500,00 € e as restantes condições de venda da referida fração constantes do documento anexo à informação do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para efetuar a publicitação da presente alienação pelos meios que julgar mais adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - ALTERAÇÃO AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LOTE N.º 49 DA ZONA DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / TOCHA / PROCESSO DE OBRAS N.º 406/2013 / DE LICÍNIO DE OLIVEIRA PEREIRA,** requerimento datado de 19/03/2013, solicitando a legalização das alterações efetuadas durante a construção de uma moradia unifamiliar edificada no lote n.º 49 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, na freguesia da

Tocha, a que corresponde o processo de obras n.º 406/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/06/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende legalizar as alterações efetuadas durante a construção de uma moradia unifamiliar edificada no lote 49 da Exp. Norte, Praia da Tocha. Estas que incidem em ajustes na compartimentação d, execução de i. sanitárias, e aumento da área de construção em 7.00m2 devido à deslocação de uma parede do r/c e 1 andar. Nada a opor às alterações preconizadas, a variação da área de construção não excede os 3%, indo assim ao encontro do estabelecido no art.º 27.º do RJUE que permite ampliação. O projeto deverá ser aprovado por deliberação Camarária.” Por sua vez, o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 02/07/2013 informa que é de deferir através de deliberação do Executivo Municipal, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao projeto de construção da moradia unifamiliar, no lote n.º 49 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, freguesia da Tocha, a que corresponde o processo de obras n.º 406/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SALVAGUARDA DO EQUILIBRIO URBANO E AMBIENTAL / SISTEMA DA INDUSTRIA RESPONSÁVEL (SIR):-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Em deliberação camarária de 07/05/2013 foram aprovados os critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos do SIR – Sistema de Industria Responsável, nos termos preconizados pelo Departamento de Urbanismo. Tendo-se verificado que os critérios podem restringir usos de estabelecimentos



referidos na parte 2-B do anexo I do SIR, importa então adequar os critérios para este tipo de estabelecimentos, e designadamente para os que se encontrem a laborar no local há mais de 10 anos. Assim, propõe-se que seja acrescentado para a instalação de estabelecimento industrial referidos na parte 2- B do anexo I do SIR, que podem ser instalados em edifício cujo alvará de utilização admita comércio ou serviços, o seguinte: “Em estabelecimentos existentes, que laborem no local há mais de 10 anos, é possível a instalação contígua a prédios de utilização habitacional, com os mesmos limites de potências e número de trabalhadores definidos para a parte 2-A do anexo I do SIR, desde que não se verifiquem conflitos de vizinhança, a comprovar por declaração a emitir pela Junta de Freguesia, ou em alternativa através de afixação de editais.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 05/07/2013 propõe a aprovação nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou alterar os critérios de salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental do SIR - Sistema da Indústria Responsável aprovado na reunião de 07/05/2013, nos precisos termos e condições preconizados pelo Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**20 – 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2012**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “ 1) O Alvará de Loteamento nº 2/2012, de 19/06/2012, de iniciativa municipal, constituiu o lote nº 19 ao lote nº 21. Presentemente apenas o lote nº 20 é propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede. 2) De forma a melhorar a articulação entre o arruamento existente a norte da Zona Industrial e o arruamento proposto, optou-se por reperfilar o mesmo, pelo que, é necessário proceder ao 2º

aditamento do alvará em vigor. A alteração proposta implica uma deslocação do lote nº 21 e a uma retificação da sua área. O proprietário demonstrou interesse em adquirir mais área de terreno à câmara, de forma a aumentar o seu lote e podendo desta forma aproveitar a construção do poço entretanto efetuada. 3) A alteração proposta contempla: - A área de intervenção passa de 18.366,00 m<sup>2</sup> para 18.140,00 m<sup>2</sup>; - A área do lote n.º 20 passa de 3.938,00 m<sup>2</sup> para 3.825,00 m<sup>2</sup>; - A área do lote n.º 21 passa de 3.021,00 m<sup>2</sup> para 3.306,00 m<sup>2</sup>; - A área do domínio público municipal (arruamentos, estacionamento, passeios e espaços verdes) passa de 4.357,00 m<sup>2</sup> para 3.959,00 m<sup>2</sup>, saindo a área de um prédio omissa na matriz, descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o número 11444/20120711 da freguesia de Febres; - A área total dos lotes passa de 13.609,00 m<sup>2</sup> para 13.781,00 m<sup>2</sup>. 4) O proprietário do lote nº 19 demonstrou formalmente a sua aprovação relativamente à alteração proposta. O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Decreto Lei nº 26/2010, de 30 de março. 5) O aditamento proposto cumpre o estabelecido no art.º 35º do Regulamento do Plano de Urbanização de Febres, aprovado pelo Aviso n.º 28562/2008, publicado no Diário da República nº 232, 2ª série, de 28 de novembro. 6) Em tudo o mais mantêm-se as condições estipuladas na informação técnica emitida a 29 de março de 2012, conjugada com a emitida em 12 de dezembro de 2012." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2012, de 19/06/2012, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO A INTEGRAR NO LOTE N.º 21 DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / LOTEAMENTO N.º 2/2012 / ISIDRO PESSOA,**

**UNIPESSOAL, Ld.ª**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo: “Por deliberação desta Câmara de 5/06/2012 foi autorizada a alienação à empresa Isidro Pessoa, Unipessoal, Lda, do lote nº 21 da Zona Industrial de Febres, com a área de 3.021 m<sup>2</sup> pela quantia de 15.105 €, ou seja, a 5 €/m<sup>2</sup>. O lote foi constituído através do loteamento de iniciativa municipal com o alvará de nº 2/2012, que depois de alienado foi implantado no terreno pelos serviços de topografia municipais. Posteriormente houve necessidade de proceder a um ajustamento na implantação do lote para compatibilizar os arruamentos existentes com os arruamentos previstos e que vão confinar com o lote nº 21 a sul e nascente. Entretanto, a empresa construiu um pequeno poço para captação de água dentro do lote inicialmente demarcado, que por força da alteração da implantação passaria a ficar fora do lote. Para manter o poço dentro do lote é necessário acrescentar ao lote inicial a área de 285 m<sup>2</sup>, ficando com a área final de 3.306 m<sup>2</sup>. Por esse motivo, foi efetuada a alteração do loteamento, nesta data presente para aprovação do Executivo, propondo-se agora que seja alienada a área de 285 m<sup>2</sup> ao preço de 4 €/m<sup>2</sup>, ou seja, inferior aos 5 €/m<sup>2</sup> da venda inicial, para compensar a adquirente por eventuais gastos com a escritura e registo da alteração do lote.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou ceder à firma Isidro Pessoa, Unipessoal, Ld.ª a parcela de terreno com a área de 285 m<sup>2</sup>, ao preço de 4€/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 1.140,00 €, para complemento do lote n.º 21 da Zona Industrial de*

*Febres, conforme 2.º aditamento ao alvará do loteamento n.º 2/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 – PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2357/09 – LOTE N.º 76 DO LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO MENDES E JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA ÂNGELA,**

requerimento entrado nos serviços em 26/06/2013, solicitando a esta Autarquia uma prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, para conclusão da obra referente ao processo n.º 2357/09. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/07/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O prazo da licença de construção da moradia bi-familiar a que se refere o processo em epígrafe expirou em 12/07/2013, depois de prorrogado o prazo do alvará de licença inicial, por deliberação da CM de 7/08/2012. Os requerentes solicitam nova prorrogação de prazo que poderá ser concedida, ao abrigo do n.º 6 do artigo 58.º do D.L. 55/99, de 16/12 com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010 de 30/03, dado que a obra se encontra em fase de acabamentos. Por outro lado, a obra deveria ter sido concluída em janeiro de 2012 de acordo com as condições de venda fixadas na escritura de compra e venda do lote alienado pela Câmara Municipal em hasta pública realizada em 24/11/2008. Contudo, a Câmara Municipal já anteriormente deliberou prorrogar prazos em situações de incumprimento idênticas face à atual crise do sector imobiliário”. ” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelos Sr.s José Carlos da Conceição Mendes e José da Conceição da Ângela, concedendo-lhes o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante

ao processo de licenciamento de obras n.º 2357/09. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE JULHO A 6 DE AGOSTO DE 2013:-**

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de julho a 6 de agosto de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**24 - CENTRO PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL EM CANTANHEDE / PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A / E.T.P.M.M. – ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A.:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a aposta na qualificação dos portugueses, enquanto condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social; Considerando os objetivos propostos pela ETPC para implementação de um CQEP em Cantanhede; Considerando a importância de um trabalho conjunto entre instituições a nível educativo; Considerando o interesse manifesto da população do Concelho de Cantanhede na sua qualificação e certificação escolar; Considerando a intenção da Escola Técnico-Profissional de Cantanhede em apresentar uma candidatura à ANEQ para a criação de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional em Cantanhede; Remeto à consideração superior a análise do protocolo para eventual celebração da parceria proposta, conforme documento apenso.” A

*Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a E.T.P.M.M.- Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., do qual ficará arquivado o seu original em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a criação de um Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional em Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 2 de julho a 15 de julho de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 10 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2ª vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando emissão de licenciamento de publicidade-geral/renovação/aver/alter; - 6 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 4 requerimentos solicitando emissão de licença para fogo-de-artifício; - 13 requerimentos solicitando licenças para espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/musica ao vivo; - 6 requerimentos solicitando licenças para ocupação da via pública; - 5 requerimentos vários; - 2 requerimentos solicitando desistência de lugar/Pedido de lugar na Feira de Cantanhede; - 4 requerimentos solicitando cedência de sepultura/Revest. a mármore/Inumações/Transladações; - 1 requerimento solicitando ocupação de loja no mercado Praia da Tocha; - 2 requerimentos solicitando inspeção Higio-sanitária; - 4 requerimentos solicitando certidões diversas; - 16 requerimentos solicitando

licenciamentos administrativos: - 1 requerimento solicitando informações prévias; - 4 requerimentos solicitando ocupações de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2311 a 2424 da importância de 303.568,46 € (trezentos e três mil quinhentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis centimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----